



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00738 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3A27EF3FCC91C10FBB3676005016D1A

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- EDITAL Nº006/2020 E ANEXOS.
- EDITAL Nº007/2020 E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



IBIPEBA-BAHIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 006/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS ECULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Ibipeba/BA, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE IBIPEBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA nesse identificada como SMEC, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, em conformidade com o artigo 22, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 66 de 30 de Setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital atende a meta 01 do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Meta 1: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Descrição: a ação prevê Subsídio mensal de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

O valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) em forma de subsídio mensal para a manutenção de 6 (seis) espaços artísticos e culturais; Até o momento não há microempresas e pequenas empresas culturais cadastradas.

1

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ação 1: Subsídio mensal de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

Descrição: Subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para manutenção de 6 espaços coletivos culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se devem à média mensal do custo para manutenção das instituições devidamente cadastradas.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 66/2020, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Município de Ibipeba, a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 - Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos (as) Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 – Esse edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4 – Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por

2

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS: Situados na cidade de Ibipeba, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados;

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Ibipeba, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMEC; e

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5 – As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

1.6 Esse edital está atrelado a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo.

2 – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.1 – O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Ibipeba.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto, de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020 por meio das informações contidas no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

3.2 Aqueles (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Federal de nº. 14.017/2020.

3.3 A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pelo plano de ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

- a. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.
- b. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- c. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- d. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Auto declaração.
- ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.
- e. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- f. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão

4

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de dados.

- g. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4 DOS NÚMEROS DE PROPOSTAS E VALORES

- a. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os LOA 2020 Lei 363 de 30 de dezembro de 2019, Lei Aldir Blanc ação 2174 financiamento de ações emergenciais de apoio ao setor cultural (repassado Ministério do Turismo).
- b. O valor acima discriminado será para a manutenção de 6 (seis) espaços artísticos e culturais, com o pagamento, em cota única, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- c. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na alínea b, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- d. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.
- e. A SMEC poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entenderem que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.
- f. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingiram a pontuação mínima de 10 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme ANEXO 05.
- g. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme §5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5 DA PARTICIPAÇÃO

- a. Os Espaços Artísticos e Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritas no Cadastro de Artistas, devidamente enquadrado no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do

5

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

- b. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:
- i. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e
 - ii. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6 DOS IMPEDIMENTOS

- a. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:
- i. De serem beneficiados com recursos provenientes da LEI ALDIR BLANC conforme inciso II, em editais publicados por outros entes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 66/2020;
 - ii. De recebimento cumulativo, mesmo que beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural; e
 - iii. Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- b. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

7 DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- a. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- b. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência AldirBlanc, <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a PMI e SMEC a

6

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

- c. Os (as) Proponentes, bem como os (as) demais participantes e membros do Espaço Artístico e Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Ibipeba a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- d. As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8 DA AUTODECLARAÇÃO

- a. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro de Artistas e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.
- b. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

9 DA TRAMITAÇÃO

- a. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 66 de setembro de 2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, aconferenciados documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
- b. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de propostas	De 00h01 de 24/11/2020 até 30/11/2020 às 23h59
Publicação resultado da Seleção no DOM e site da PMI.	02/12/2020
Recebimento de documentos para Habilitação	Até 04/12/2020
Publicação do resultado da Habilitação no DOM e site da PMI.	06/12/2020
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	08/12/2020 a 10/12/2020
Publicação resultado dos recursos da fase de habilitação no DOM e site da PMI.	12/12/2020
Pagamento ao proponente	Até 10 dias da data de publicação do resultado final de Habilitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.7 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, na <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

- a. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
 - i. De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;
 - ii. Cujo Proponente, Espaço/ou Território Cultural não estejam cadastrados;
 - iii. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
 - iv. Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- b. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e Território Cultural:
 - i. Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ii. Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- iii. apresentar informações incongruentes.

As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMEC.

- c. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.
- d. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência AldirBlanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- a. Para a análise das propostas, a SMEC utilizará os critérios conforme ANEXO 5.
- b. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios conforme ANEXO 05 na seguinte ordem consecutivamente:
 - i. SOMA DOS ITENS: somados pontos obtidos no site ns 5 ao 11;
 - ii. ITEM 12: do número de colaboradores;
 - iii. ITEM 13: do tempo de existência do Espaço ou Território Cultural;
 - iv. ITEM 14: do local de realização das principais atividades do espaço ou Território Cultural nos últimos 2 (dois) anos; e
 - v. ITEM 16: do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.
- c. Permanecendo o empate, a SMEC convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12 DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- a. Após o processo de seleção, os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas no item dos Critérios de Enquadramento do ANEXO 05, referente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



aos critérios de pontuação, tais com:

- i. Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;
- ii. Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMEC–ANEXO 02, preenchido e assinado;
- iii. Termo de Compromisso de Contrapartida-ANEXO 03, preenchido e assinado;
- iv. Comprovantes das despesas e receitas autodeclaradas no Cadastro de Artistas que enquadram o Espaço ou Território Cultural nas modalidades de Grande, Médio e Pequeno Porte conforme item 4.2 desse Edital e Critérios de Enquadramento do ANEXO 05:
 1. Conforme item 1: documentos do Proponente, Espaço e ou Território Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos;
 2. Conforme item 2: documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz respeito alocação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio;
 3. Conforme item 3: que comprove a localização das e de;
 4. Conforme item 4: que comprove a receita do Espaço e ou Território Cultural;
 5. Conforme item 5: que comprove a despesa mensal com locação ou financiamento;
 6. Conforme item 6: que comprove as despesas com IPTU;
 7. Conforme item 7: que comprove as despesas com contas de água;
 8. Conforme item 8: que comprove as despesas com energia elétrica;
 9. Conforme item 9: que comprove as despesas com telefonia;
 10. Conforme item 10: que comprove as despesas com internet;
 11. Conforme item 11: que comprove as despesas com gás; e
 12. Conforme item 12: que comprove as despesas com recursos humanos.
- b. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na retirada dos pontos atribuídos ao projeto, e a atualização do Cadastro de Artistas deverá ocorrer imediatamente pelo (a) Proponente.
- c. A qualquer momento SMEC e Comissão de Acompanhamento e Fiscoização poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de

10

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

- d. A SMEC e Comissão de Acompanhamento e Fiscaização priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

- a. Cabe ao(a) Proponente buscaras informações sobre o andamento de seu processo.
- b. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMEC.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Ibipeba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

- a. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Cultural contemplado.
- b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:
- i. internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
 - ii. outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

15 DA CONTRAPARTIDA

- a. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, Decreto Municipal nº 66/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido como SMEC.
- b. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c. A SMEC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 70% (sessentaporcento) do valor recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referênciase basearão no Edital 006/2020.
- e. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 03.

16 DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- a. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última parcela, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- c. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá:

12

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- i. Apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;
 - ii. fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5(cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- d. A SMEC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17 DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- a. O Espaço ou Território Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita.
- b. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, informações referentes a LEI ALDIR BLANC, brasão oficial da cidade de Ibipeba, acompanhado do nome da SMEC, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- c. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- b. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- c. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMEC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- d. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações a SMEC está localizada na Rua Josué Alves Barreto S/N de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h. Contatos (74) 3648-2095, sec.edu.ibipeba@gmail.com, link de inscrição

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



<https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

e. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Ibipeba/BA, 24 de Novembro de 2020

Demostenes de Sousa de Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO I – AUTO DECLARAÇÃO

Nome do Espaço / Território Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço/Território: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de IBIPEBA- BA e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maió/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maió/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

IBIPEBA/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO 2

EDITAL 006/2020 DE ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de IBIPEBA/BA, selecionado no **Edital nº 006/2020 - Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de IBIPEBA/BA, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ _____ em parcela única de R\$ _____

OBRIGAÇÕES:

- a. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
- b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Ibipeba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO:

- a. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 66/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e do Decreto Municipal nº 66/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMEC.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou

Prefeitura Municipal de Ibipeba

- por meio de ações virtuais.
- c) A **SMEC** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
 - d) O contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 006/2020.
 - e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
 - f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03 do Edital nº 006/2020)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 66/2020.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados do Edital nº 006/2020, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal de Artistas.
- d) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- e) A **SMEC** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

IBIPEBA/BA, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

Prefeitura Municipal de Ibipêba

ANEXO 3

EDITAL 006/2020 DE- ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de IBIPEBA/BA, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e de IBIPEBA e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 006/2020 – Edital de Premiação – Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de IBIPEBA, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei,deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Turismo.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 66/2020, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados

Prefeitura Municipal de Ibipeba

corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

IBIPEBA/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Ibipeba

VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO 5 - EDITAL 006/2020 DE ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Critério objetivos de enquadramento e ranqueamento para a premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de IBIPEBA/BA, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

ATENÇÃO:

- TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA PROPOSTA E CADASTRO MUNICIPAL DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;
- AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES SERVEM DE SUBSÍDIO PARA ANÁLISE, CUJA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) USUÁRIO.

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

	Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1	DA NATUREZA JURÍDICA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL.		
	A rubrica identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço ou Território Cultural.		
1.1	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Pessoa Física.	7	
1.2	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ.	6	
1.3	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Associação sem fins lucrativos, Instituto e ou Cooperativa.	5	
1.4	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Empresa de Pequeno Porte - EPP e ou Microempresa - ME.	4	
2	DA SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica identifica a situação de funcionamento do Espaço ou Território Cultural no que diz respeito a locação.		
2.1	Local alugado e ou financiado.	7	
2.2	Local próprio.	5	
2.3	Local de emprestado e ou de uso compartilhado, sem custo de locação.	4	
2.4	Local público (escola, praça, rua, quadra, prédio e afins)	3	
3	DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica identifica a localização da sede conforme documentação apresentada.		
3.1	Localizado em comunidades urbanas e periféricas com precariedade na infraestrutura social e urbana.	7	
3.2	Localizado em comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana.	5	
3.3	Centro ou distrito sede e/ou áreas nobres.	3	
4	DA RECEITA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica considera todos recursos recebidos no ano de 2019 de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios, bilheterias, cachês e congênes.		
4.1	Acima de R\$ 15.000,00/ano, comprovados	7	
4.2	R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00/ano, comprovados	6	
4.3	R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00/ano, comprovados	5	
4.4	R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00/ano, comprovados	4	
4.5	De R\$ 0,01 a R\$ 3.000,00/ano, comprovados	3	
5	DA DESPESA MENSAL COM ALUGUEL OUN FINANCIAMENTO		
	A rubrica considera o valor mensal da despesa com aluguel do local oficial do Espaço ou Território Cultural, não considerando sede as residências ou imóveis utilizados apenas para recebimento de correspondência ou para fins de registro administrativo.		
5.1	Acima de R\$3.001,00	7	
5.2	De R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
5.3	De R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
5.4	De R\$1.501,00 a R\$2.000,00	4	
5.5	De R\$751,00 a R\$1.500,00	3	
5.6	Até R\$750,00	2	
6	DAS DESPESAS COM IPTU DA SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		

Prefeitura Municipal de Ibipeba

	A rubrica considera o valor anual correspondente de 2019 e 2020 do Espaço ou Território Cultural onde são realizados os principais projetos, ações e ou eventos culturais.		
6.1	acima de R\$3.001,00	7	
6.2	de R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
6.3	de R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
6.4	de R\$1.501,00 a R\$2.000,00	4	
6.5	de R\$751,00 a R\$1.500,00	3	
6.6	até R\$750,00	2	
DAS DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA			
7	A rubrica observa as contas de água considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
7.1	acima de R\$2.001,00	7	
7.2	de R\$1.001,00 a R\$2.000,00	6	
7.3	de R\$501,00 a R\$1.000,00	5	
7.4	de R\$201,00 a R\$500,00	4	
7.5	até R\$200,00	3	
DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA			
8	A rubrica observa as contas de energia elétrica considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
8.1	acima de R\$2.001,00	7	
8.2	de R\$1.001,00 a R\$2.000,00	6	
8.3	de R\$501,00 a R\$1.000,00	5	
8.4	de R\$201,00 a R\$500,00	4	
8.5	até R\$200,00	3	
DAS DESPESAS COM TELEFONIA			
9	A rubrica observa as contas de serviço de telefonia considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
9.1	acima de R\$501,00	7	
9.2	de R\$201,00 a R\$500,00	5	
9.3	até R\$200,00	4	
DAS DESPESAS COM INTERNET			
10	A rubrica observa as contas de serviço de internet considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
9.4	acima de R\$201,00	5	
9.5	até R\$200,00	4	
DAS DESPESAS COM GÁS			
11	A rubrica observa as contas de serviço de distribuição de gás considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço ou Território Cultural		
11.1	acima de R\$501,00	7	
11.2	de R\$201,00 a R\$500,00	5	
11.3	até R\$200,00	4	
DO NÚMERO DE COLABORADORES			
12	A rubrica observa e considera o número de colaboradores ou contratados, remunerados, com carteira registrada ou atividade que configure serviço permanente para o Espaço ou Território Cultural		
12.1	acima de 16 funcionários	7	
12.2	de 10 a 15 funcionários	6	
12.3	de 05 a 10 funcionários	5	
12.4	de 01 a 04 funcionários	4	
CRITÉRIOS DE MÉRITO			
	Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
13	DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
	A rubrica reconhece a experiência e capacidade de gestão continuada do Espaço ou Território Cultural.		
13.1	Acima de 10 anos de atividades comprovadas	7	
13.2	De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.	6	
13.3	De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.	5	
13.4	De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.	4	
13.5	Menos de 1 ano de atividades comprovadas.	3	

Prefeitura Municipal de Ibipeba

14	DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL NOS ÚLTIMOS 2 ANOS		
	A rubrica reconhece a produção cultural do Espaço ou Território Cultural relacionado à descentralização do acesso ao bens culturais.		
14.1	Localizado em comunidades urbanas e periféricas com precariedade na infraestrutura social e urbana.	7	
14.2	Localizado em comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana.	5	
14.3	Centro ou distrito sede e/ou áreas nobres.	3	
15	DO NÚMERO DE ATENDIDOS		
	A rubrica reconhece o impacto considerando o alcance de pessoas atendidas pelos projetos, ações e ou eventos do Espaço ou território Cultural.		
15.1	Acima de 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	7	
15.2	De 401 a 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	6	
15.3	De 301 a 400 pessoas diretamente devidamente comprovado	5	
15.4	De 201 a 300 pessoas diretamente devidamente comprovado	4	
15.5	De 101 a 200 pessoas diretamente devidamente comprovado	3	
15.6	De 51 a 100 pessoas diretamente devidamente comprovado	2	
15.7	Até 50 pessoas diretamente devidamente comprovado	1	
16	DO ACESSO PÚBLICO AOS PROJETOS, AÇÕES E OU ATIVIDADES CULTURAIS		
	A rubrica observa e reconhece a promoção do acesso por meio de gratuidade.		
16.1	Oferece ações livres e gratuitas para todos os públicos	7	
16.2	Oferece ações livres e gratuitas para grupo específicos da sociedade visando a promoção da igualdade de oportunidades, formação de público e outras formas de economia	5	
16.3	Paga para entrar ou participar de algumas ações, não todas	3	
DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS			
Análise das informações autodeclaradas em relação com a documentação apresentada. Para cada item desta ficha de critérios será analisada a congruência e veracidade das informações que serão confirmadas ou não, mantendo ou excluindo pontuação.			
17	DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECURSOS APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ITEM 01 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO.		
	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico		
17.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
17.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	
18	DO HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES EM CONGRUÊNCIA COM O MATERIAL ENVIADO PARA ANÁLISE. ITEM 02 DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO.		
	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico		
18.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
18.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



IBIPEBA-BAHIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 007/2020

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020

A Prefeitura Municipal de Ibipeba – BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020 – Premiação Aldir Blanc Bahia, a serem realizadas em formato virtual, para premiação de 35 (trinta e cinco) projetos de trabalhos artísticos ou culturais indicados no ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 66 de 30 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

A Premiação Aldir Blanc Bahia instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibipeba Bahia: <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 66/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da PMI, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

1.5. Esse edital está atrelado ao Plano de Ação aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

2. DO OBJETO

2.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Ibipebense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Ibipeba, de 35 (trinta e cinco) projetos de iniciativa de produções artísticas (apresentações) e culturais, de Grupos e Coletivos Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuam e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Ibipeba, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

2.2 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo / Secretaria

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 157.542,21 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

3.2 - O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estão habilitados a participar do PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020 pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificada como “proponentes”

4.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

a) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação, na área cultural, no Município de Ibipeba, há pelo menos 24 meses, até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificada como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação, na área cultural, no Município de Ibipeba, há pelo menos 24 meses, até a data de encerramento das inscrições.

4.1.2 - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

a) Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Ibipeba, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

b) Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

c) MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



c.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições estarão abertas no período de 24 a 30 de novembro de 2020 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Ibipeba, unicamente por meio de preenchimento de formulário em Word e on-line – ANEXO II, por meio de sistema online, <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

5.2 -Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio e Orientação da Equipe Técnica da SMEC.

5.3 – A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e denominado Cadastro de Artistas, no site <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

5.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

5.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

5.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

5.8. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload do Documento de Auto declaração - ANEXO VII, devidamente preenchido e assinado.

5.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.10. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5.11. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar Proponentes de produções artísticas (apresentações) e culturais, de Grupos e Coletivos Culturais, de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Ibipeba e com atividade cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos, até a data de encerramento das inscrições.

6.2. Os Grupos e Coletivos Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no Cadastro Municipal, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Assim como previsto no Decreto Municipal nº 66/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

7.2. Não poderão participar como proponente:

a) membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituído pelo decreto nº. 67 de 30 de setembro de 2020 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante da Comissão ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



d) a pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

e) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvido na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;

f) agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

7.2.1. As vedações previstas no item 7.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.2.2. As vedações previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.2.3. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

8. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC- dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br.>, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes e membros dos Grupos e Coletivos Culturais da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Ibipeba a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

10. DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

10.2. Os projetos deverão ser apresentados unicamente via em Word e/ ou formulário on-line ANEXO II, respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-90
R. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.570-000
☑️ sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



a) Identificação do Projeto de Trabalho artístico ou cultural: Identificação do Projeto de trabalho artístico ou cultural: Título; Resumo; Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Cronograma.

b) Metodologia para projetos de formação, pesquisas e publicações.

c) Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto. Exemplos: argumentos de longas-metragens e séries, ilustrações de cenários e personagens (animações), roteiros de videoclipes, esquetes, séries/webséries, storyboards, ementas, curadorias, desenhos de programação, desenho de produção, estrutura técnica de evento, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

10.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo:

10.3.1. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais deverão ser executados, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades até 30 de abril de 2021, com base no modelo disponível no Anexo VII, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

10.4. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um cronograma de trabalho do projeto, prevendo o envio à SMEC do resultado final dessa produção artística no seguinte formato:

a) de conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras) cuja descrição técnica se encontra detalhada no 10.3.1;

b) de apresentação em versão virtual, links e textos e demais formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma online.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



10.4.1. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreem (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

10.4.2. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. O material a ser aprovado deverá ser enviado para o endereço <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

10.4.3. Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

10.5. O resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhado a SMEC via e-mail de acordo com a categoria cujo projeto foi premiado, a saber: cadastrrocultural.ibipeba@gmail.com, respeitando a capacidade limite de envio de 25 MB (Megabytes), ou disponibilizando link para acessar o conteúdo.

10.6. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

10.7. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipêba, nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 30 de abril de 2021.

11.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Ibipêba. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

11.3 É indispensável informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipêba, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

11.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

11.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

12. DA TRAMITAÇÃO

12.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 66/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



12.2. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, inclusive no que tange aos indutores de gênero e territorialidade descritos.

12.3. A Comissão de Seleção indicará os 35 (trinta e cinco) projetos selecionados e até 35 (trinta e cinco) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

12.4. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibipeba - DOM, conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Menu Transparência Aldir Blanc, <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

13.2. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para a SMEC via e-mail cadastrorcultural.ibipeba@gmail.com, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, a saber: <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

13.3. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail conforme descrito no item 13.2 contendo no assunto: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - Prêmio das 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, Linguagem Artística e Título da Proposta. A SMEC fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

13.4. O não envio por e-mail dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO V - DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

13.5. Caso constatado que o selecionado já foi agraciado por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

13.6. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo Proponente, Grupo ou Coletivo não esteja cadastrado;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

13.7. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente Grupo ou Coletivo:

- a) esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) apresentar informações incongruentes.

13.8. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.9. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

13.10. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

13.11. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>, conforme prazo estipulado no ANEXO IV – CRONOGRAMA.

14. DA PREMIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-90
R. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.570-000
☑️ sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



14.1. Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de:

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, Comissão Acompanhamento Fiscalização instituído no Decreto.

14.2. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

14.3. Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

14.4. O valor total do prêmio será pago em parcela única.

14.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

15. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO.

15.1. O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no ANEXO IV - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

15.2. Excepcionalmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 66 de 30 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



16.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio, conforme CRONOGRAMA DO ANEXO IV.

16.5. Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço <https://www.ibipeba.ba.Gov.br>.

16.6. O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

16.7. A Comissão e/ou autoridades terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. REALIZAÇÃO DO PROJETO.

17.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO.

17.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Municipal nº 66 de 30 de setembro de 2020, conforme previsto no item 10.3.1 deste Edital.

17.2.1. Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

17.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL cadastrrocultural.ibipeba@gmail.com, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, a saber .com, à SMEC, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização acatar ou não a solicitação.

17.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL, e, será depositada em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no ANEXO IV.

17.5. No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica.

17.6. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

17.7. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Turismo do Governo Federal, com prévia aprovação da SMEC.

17.8. A execução do projeto será acompanhada de forma remota pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.9. As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela SMEC.

17.9.1. Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes aos projetos premiados - deverá vir acompanhada das hashtags # PMI # SMEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-90
R. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 490, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.570-000
☎ sec.edu.ibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3A27EF3FCC91C10FBB3676005016D1A

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17.10. A PMI e a SMEC publicarão em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais do município, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

18. DO DIREITO DE IMAGEM

18.1. O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação, e Cultura de Ibipeba para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme ANEXO IX – termo de premiação e cessão dos direitos patrimoniais e de imagem.

18.2. Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

18.3. O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

19.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



19.3. No formulário de inscrição online, ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

19.4. O premiado autorizará a PMI, a SMEC, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do Programa Aldir Blanc Bahia.

19.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

19.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

19.7. A SMEC reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do e-mail duvida. cadastrocultural.ibipeba@gmail.com. com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da PMI nas datas previstas para divulgação dos resultados.

19.8. À SMEC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

19.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultural do Município de Ibipeba/Bahia – SMEC.

19.10. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto à mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto Municipal nº 66 de 30 de setembro de 2020.

19.10.1. Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade de o proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.

19.10.1.1. Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

19.10.1.2. Em caso de grupos com representantes pessoas físicas, a presente regra se estende a todos (as) integrantes do grupo.

19.11. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

19.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora de Cultura da SMEC, observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.

10.13. A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá às condições do ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS.

Ibipeba/BA, 24 de novembro de 2020

Demostenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII – RELATORIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: Artistas musicais, Capoeira, Teatro, Dança, Artes plástica e Literatura.
2. Quantidade limite para propostas por proponentes:
 - 2.1. Para apresentação de propostas: 01 (um) por proponente;
 - 2.2. Para inscrição de propostas: 01 (um) por proponente;
 - 2.3. Para seleção de propostas: 01 (um) por proponente;
 - 2.4. Caso se identifique mais de 01 (um) proposta com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a última proposta apresentada com base no registro de envio.
3. Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por segmentos e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.
 - 3.1. No que se refere à Regra de alocação de recurso, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato da Comissão de Seleção Acompanhamento e Fiscalização. Porém, somente poderão ser realocados recursos entre as categorias e atendidos os critérios definidos no Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
 - 3.2. Se encontram estimadas a quantidade de propostas e valores que seguem abaixo:
 - a) **CATEGORIA ARTISTA MUSICAL** – estima-se a seleção de 22 propostas no valor total de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscientos reais);
 - b) **CATEGORIA CULTURA POPULAR TRADICIONAL TEATRO** – estima-se a seleção de 02 propostas no valor de total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
 - c) **CATEGORIA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DANÇA** – estima-se a seleção de 02 propostas no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - d) **CATEGORIA CULTURA POPULAR TRADICIONAL ARTESANATO** – estima-se a seleção de 02 propostas no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos e oito reais);
 - e) **CATEGORIA CULTURA POPULAR TRADICIONAL ARTES PLÁSTICAS** – estima-se a seleção de 02 propostas no valor de total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



f) **CATEGORIA PRODUÇÕES CULTURAIS IDENTITÁRIAS CAPOEIRA**– estima-se a seleção de 02 propostas no valor de total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

g) **CATEGORIA A CULTURA POPULAR TRADICIONAL LITERATURA**– estima-se a seleção de 02 propostas no valor total de R\$ 4.663,90 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

4. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de R\$ 157.542,21 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos, que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas).

5. Todos os projetos deverão ser executados até 30 de abril de 2021, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades.

6. Este edital abrange as categorias das culturas populares e identitárias:

Artistas musicais, Produções Culturais Identitárias Capoeira, Cultura Popular Tradicional teatro, Cultura Popular Tradicional Dança, Cultura Popular Tradicional Artes Plásticas e Cultura Popular Tradicional Literatura.

E em cada uma dessas categorias estão previstas propostas para: formação, criação/produção, difusão, memória e pesquisa, especificadas abaixo.

6.1. ARTISTA MUSICAL

6.1.1. Prêmio para Artista Musical: Chamamento público destinado a propostas, de apresentação, formação ou conteúdos artísticas musicais, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 22 (vinte e duas) propostas com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos e reais) cada.

6.2 CULTURA POPULAR TRADICIONAL TEATRO

6.2.1. Prêmio para Teatro: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravada por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 02 (duas) propostas com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) cada.

6.3 CULTURA POPULAR TRADICIONAL DANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.3.1. Prêmio Dança: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional (reisado, quadrilhas juninas, samba, entre outros), que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravada por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 02 (duas) propostas com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

6.4 CULTURA POPULAR TRADICIONAL ARTESANATO

6.4.1. Prêmio para os Artesanato: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravada por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 02 (duas) propostas com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada.

6.5 CULTURA POPULAR TRADICIONAL ARTES PLÁSTICAS

6.5.1. Prêmio para os Artes Plásticas: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravada por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 02 (duas) propostas com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

6.6 PRODUÇÕES CULTURAIS IDENTITÁRIAS CAPOEIRA

6.6.1. Prêmio para Capoeira: Chamamento público destinado a propostas de fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais identitárias do povo presidutrense, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 02 (duas) propostas com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

6.6 A CULTURA POPULAR TRADICIONAL LITERATURA

6.6.1. Prêmio para **Cultura Popular Tradicional Literatura**: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional (reisado, quadrilhas juninas, samba, repentes, cordéis, entre outros), que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravada por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



calamidade pública. Serão apoiadas 02 (duas) propostas com o valor de R\$ 2.331,95 (três mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) cada.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

1. Endereço de e-mail

2. Título da Proposta

3. Identificação do Proponente:

a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupos

Para Pessoa Física

- Nome Civil
- Nome Social (se buscará utilizar como referencial este NOME)
- Identidade de Gênero
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Renda Familiar
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

Para Pessoa Jurídica

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço Completo
- Faturamento Anual
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
sec.edu.ibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3A27EF3FCC91C10FBB3676005016D1A

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

Para Grupos

- Nome do Grupo
- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF • Raça/Cor
- Endereço Completo
- Relação de Membros com CPF
- Faturamento Anual
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

6. Segmentos de atuação da proposta

- () ARTISTAS MUSICAIS
- () PRODUÇÕES CULTURAIS IDENTITÁRIAS CAPOEIRA
- () CULTURA POPULAR TRADICIONAL TEATRO
- () CULTURA POPULAR TRADICIONAL DANÇA
- () CULTURA POPULAR TRADICIONAL ARTES PLÁSTICAS
- () CULTURA POPULAR TRADICIONAL LITERATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
R. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
sec.edu.ibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7. Ambiente de realização

- a) Virtual
- b) Presencial (cumprir os decretos sanitários estabelecidos pelo estado e município de realização)

8. Resumo da Proposta (500 caracteres)

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a proposta seja aprovada.

9. Descrição

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ela se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?

10. Metodologia

No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).

11. Objetivos

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização da proposta.

12. Justificativa

Por que a realização desta proposta é importante?

13. Metas

Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas.

14. Cronograma de Trabalho

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizada a proposta incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

15. Equipe Envolvida

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade da proposta, incluindo as respectivas funções.

16. Currículos

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17. Documentação Complementar | Links

Disponibilize links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta.

18. Declaração de Residência

() Com a finalidade de viabilizar o processo de participação da proposta acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no seguinte endereço:

19. Declaração de Veracidade das Informações

() DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da proposta de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da proposta no presente certame.

20. Declaração de Concordância

() DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - A seleção tem como parâmetros as diretrizes estabelecidas no edital. Uma vez organizadas por categoria, a Comissão de Seleção Acompanhamento e Fiscalização considerará na análise das propostas os seguintes aspectos:

Critério a) Conteúdo, fins e contexto da proposta, priorizando-se:

- i. Criatividade, inovação e/ou singularidade;
- ii. RELEVÂNCIA no contexto sociocultural de sua realização;
- i. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

Critério b) Viabilidade técnica, priorizando-se:

- i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;
- ii. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória da proposta

2 - Cada proposta será avaliada individualmente em cada objeto/categoria pelos membros da Comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

0 a 5 - Não atende satisfatoriamente

6 a 15 - Atende parcialmente

16 a 20 - Atende satisfatoriamente

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado contrário

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de propostas	De 00h01 de 24/10/2020 até 30/11/2020 às 23h59
Publicação resultado da Seleção no DOM e site da PMI e SMEC.	02/12/2020
Recebimento de documentos para Habilitação	Até 04/12/2020
Publicação do resultado da Habilitação no DOM e site da PMI SMEC.	06/12/2020
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	08/12/2020 a 10/12/2020
Publicação resultado dos recursos da fase de habilitação no DOM e site da PMI e SMEC.	12/12/2020
Pagamento ao proponente	Até 10 dias da data de publicação do resultado final de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Estes documentos NÃO precisam ser enviados para a inscrição. Eles devem ser enviados, via email: cadastrocultural.ibipeba@gmail.com, apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação.

Pessoas Físicas:

- Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.
- Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO VIII);
- Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.

Pessoas Jurídicas:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia dos documentos de identificação do Representante Legal (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.
- Cópia do Contrato Social e demais alterações, incluindo ata atualizada de designação do representante legal (todos devidamente registrados na JUCEB ou cartórios);
- Cópia de Registro Comercial para empresas individuais;
- Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);

Grupos representados por pessoa física:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- a. Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);
- e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário
- f. Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: cadastrocultural.ibipeba@gmail.com)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
E-mail do proponente	
Título da Proposta	
Edital/segmento da Proposta	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Prêmio, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Ibipeba/BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VII – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP:

1.4.1 UF:

1.4.2 Cidade:

1.5 Endereço residencial itinerante:

1.6 Telefone de contato:

1.7 E-mail:

1.8 A qual Território de Identidade da Bahia você pertence?

2. DADOS DA PROPOSTA

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):

2.3 Cidade de realização do projeto:

2.4 Valor do prêmio recebido:

2.5 Data do recebimento:

2.6 Data/período de realização do projeto:

2.7 Instituição financeira:

2.8 Conta bancária:

2.9 Agência bancária:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.10 Em qual setor artístico ou cultural se enquadra o projeto contemplado neste Edital?*

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?

Virtual (propostas realizadas diretamente em plataformas virtuais)

Presencial*(identificar local da realização da atividade cultural)

*Será necessária a autorização local (prefeitura) em atendimento aos decretos sanitário Estadual e municipal.

2.12 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além das redes do PMI/BA?*

Facebook, Instagram, Youtube Outros:

2.13 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.14 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.15 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.17 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.18 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.19 Justificativa (Faça um Relato da Execução da proposta / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.20 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - documentos em pdf ou

VII - contratos anteriores.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.21 Houve algum Objeto pactuado no instrumento não cumpridos?

Sim

Não

Qual?

3. DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

Menos de 1 ano

Entre 1 a 5 anos

Entre 6 a 10 anos Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Municipal ou Estadual?*

Não

Sim

Quantos? _____

3.3. Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

Sim

Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

Não

Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto

Sim, o projeto foi cancelado

Sim, o projeto foi adiado

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Ibipeba/BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável pela execução (proponente):

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipêba Bahia a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital 007/2020 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - PRÊMIOS DE PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS POPULARES E IDENTITARIOS DE IBIPEBA/ BAHIA LEI ALDEIR BLANC 2020.

Valor Bruto	R\$
Valor líquido por extenso:	

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Ibipêba/BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

Obs 1: Baseado na Lei 8981, de 1995, art. 63 e Solução de Consulta nº15, DOU de 12.07.2011.

Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
 Av. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
 sec.edu.ibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D3A27EF3FCC91C10FBB3676005016D1A

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:

CNPJ/MF ou CPF:	ENDEREÇO:
	CEP:

REPRESANTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]

Nome 1:

Cargo:

Identidade:

Expedidor:

CPF:

O Município de Ibipeba Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Premiação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 66 de 30 de setembro de 2020, com o Edital de Chamada Pública nº 007/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - PRÊMIOS DE PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS POPULARES E IDENTITARIOS do MUNICIPIO DE IBIPEBA BAHIA LEI ALDIR BLANC 2020, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editais que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibipeba Bahia LOA 2020 Lei 363 de 30 de dezembro de 2019; Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação e Cultura EXECUTORA; Lei Aldir Blanc ação 2174 financiamento de ações emergenciais de apoio ao setor cultural (repassado Ministério do Turismo).

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiada no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA com uso do logo do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

II – PREMIADO:

- a) licenciar/autorizar em caráter definitivo o uso do projeto premiado no Edital Nº 007/2020 e suas entregas, até a obra cair em domínio público, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98 tais como:
 - a.1 - a reprodução parcial ou integral;
 - a.2 - a edição;
 - a.3 - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
 - a.4 - a tradução para qualquer idioma;
 - a.5 - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
 - a.6 - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
 - a.7 - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
 - a.8 - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:
 - a.8.1 - representação, recitação ou declamação;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- a.8.2 - execução musical;
 - a.8.3 - emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;
 - a.8.4 - radiodifusão sonora ou televisiva;
 - a.8.5 - captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva;
 - a.8.6 - sonorização ambiental;
 - a.8.7 - a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;
 - a.8.8 - emprego de satélites artificiais;
 - a.8.9 - emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;
 - a.8.10 - exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
 - a.9 - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;
 - a.10 - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas;
 - a.11 - divulgação no sítio oficial do Município de Ibipeba Bahia na internet, ou de suas entidades da administração indireta;
 - a.12 - utilização para fins pedagógicos e didáticos na rede pública de ensino;
 - a.13 - composição e exposição de acervo museológico público;
 - a.14 - em programas e políticas públicas para a garantia dos direitos sociais.
- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução da proposta de trabalho artístico e cultural;
- d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Município de Ibipeba Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, para a devida aprovação;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes/BA, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibipeba/BA, _____ de _____ de 2020.

Premiado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (individual)

Pelo presente termo, eu, _____, CPF/CPNJ sob n.º _____, RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente prêmio regulamentado pelo EDITAL N.º 007/2020, que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de _____, que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Ibipeba/BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA (em co-autoria ou coletiva)

Pelo presente termo, nós,

1 _____, CPF _____, RG _____
2 _____, CPF _____, RG _____
3 _____, CPF _____, RG _____
4 _____, CPF _____, RG _____

declaramos para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso regulamentado pelo EDITAL de Premio Lei Aldir Blanc N.º 007/2020, que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de _____, que o projeto ora inscrito é de nossa própria autoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Ibipeba/BA, _____ de _____ de 2020.

1 _____

Assinatura do Proponente

2 _____

Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Pelo presente termo, _____, CPF/CNPJ sob n.º _____, (caso se trate de pessoa jurídica, indicar representante legal), RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 007/2020, que não fui agraciado com benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, para os mesmos projetos, estando ciente da vedação e consequências previstas no Decreto Municipal nº 66 30 de setembro de 2020.

Ibipeba/BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente